

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de **SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017 e suas alterações), torna pública a Chamada Pública nº 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **30/08/2018**, às **17:00** horas, em cada Escola participante deste edital. A documentação acima poderá ser entregue até **31/08/2018** às **09:00** horas, na EE DONA ALICÉ MENDONÇA, localizada à Rua José Aguiar, Nº 969 - Bairro Jardim Regalito - São Francisco - CEP 39.300-000 - Telefone: 38-3631-1266.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Descrição	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Total
1	Abóbora Moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	878	2,05	1.799,90
2	Acerola	Tenra, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	230	2,00	460,00
3	Alface Crespa	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	750	1,79	1.342,50
4	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	301	12,01	3.615,01
5	Almeirão	Fresco, com folhas firmes e sem áreas escuras ou amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	40	2,18	87,20
6	Banana Prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3174,46	2,30	7.301,26
7	Batata doce	Tamanho médio, coloração branca ou rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	400	3,99	1.596,00
8	Batata Inglesa	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	400	4,39	1.756,00
9	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	354	2,62	927,48

10	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. Atender padrões de qualidade e higiene.	Unidade	50	6,05	302,50
11	Carne bovina	Carne bovina: (Acém), em cubos, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	Kg	2131,01	15,58	33.201,14
12	Carne bovina moída	Carne bovina: (Acém), moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	Kg	1040	15,32	15.932,80
13	Carne de porco, pernil	Carne suína: (Pernil), congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	Kg	274	11,53	3.159,22
14	Cebola Branca	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	763	2,95	2.250,85
15	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	778	2,32	1.804,96
16	Cheiro Verde (Salsinha e Cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	645	1,97	1.270,65
17	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	30	2,45	73,50
18	Colorífico/Colorau	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	189	11,35	2.145,15
19	Couve	COUVE TIPO MANTEIGA, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	420	2,65	1.113,00
20	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica; transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	718	5,12	3.676,16

21	Feijão	Feijão oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 6 (seis) meses. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2341	2,81	6.578,21
22	logurte	logurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro. Obs.: Não pode ser bebida láctea. Registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM.	L	600	4,08	2.448,00
23	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2467,612	2,01	4.959,90
24	Leite fluido	Integral, Origem de vaca; Tipo C; Processo: Pasteurizado; Composição: Padronizado (3,0% De Gordura); Embalagem: plástica ou saquinho, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de processamento e vencimento. Embalagem de 1 litro. Registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM.	L	5864	2,88	16.888,32
25	Limão	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	200	2,00	400,00
26	Maçã	Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	300	4,98	1.494,00
27	Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	2,58	258,00
28	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1373	1,85	2.540,05
29	Manga	Em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	140	2,00	280,00
30	Maracujá	Azedo, de primeira, grãos, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	50	3,50	175,00
31	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	170	1,25	212,50
32	Ovo	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada Unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para trinta Unidades ou caixa para dúzia). Procedente de galinhas saudáveis. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	dúzia	1570	4,74	7.441,80
33	Pimentão Verde	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	383	4,20	1.608,60

34	Polpa de frutas	Polpa de Frutas (Sabores Variados: Goiaba, Caju, Maracujá, Acerola, Abacaxi, Manga, entre outros) congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 1 quilo. Lei n 8.918 de 14/07/94 Decreto n 6.871 de 04/06/09 (MAPA).	Kg	2738	13,68	37.455,84
35	Repolho Verde	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	433	2,44	1.056,52
36	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	486,815	4,44	2.161,46

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Termos De Compromisso FNDE – FONTE 36

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☐ Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na EE DONA ALICE MENDONÇA às 10:00 horas do dia 31 de agosto de 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.

- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I – C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI – B.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II – A, ANEXO II – B, ANEXO II – C,** com os preços publicados nesta chamada.

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil

subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o ranqueamento de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob

pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso da reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Em jornal de circulação local e, se necessário, regional, estadual ou nacional;
- Na forma de mural em local público de ampla circulação;
- No site da escola, se houver;
- Na EMATER, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, FETAEMG, Associações e Organizações da Agricultura Familiar, **de acordo com negociação prévia com essas entidades para a divulgação da Chamada Pública**. Solicitar contra recibo quando encaminhar a Chamada Pública para esses locais;
- No site da Rede Brasil Rural;
- Em rádios locais;
- Outros locais e meios de visibilidade à disposição da Caixa Escolar;
- Em mural da escola;
- Na Superintendência Regional de Ensino de Januária.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital ou outra irregularidade no processo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Januária:

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 130 Centro – Januária.

E-mail's: sre.januaria.alimentacao@educacao.mg.gov.br
sre.januaria.compras@educacao.mg.gov.br
sre.januaria.divof@educacao.mg.gov.br
sre.januaria.dafi@educacao.mg.gov.br

Telefones:

38-3629-4919 – DAFI
38-3629-4918 – COMPRAS/ALIMENTAÇÃO
38-3629-4924 – DIVOF

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – A - Declaração de Produção – Individual;
- ANEXO I – B – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- ANEXO I – C – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- ANEXO II – A – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- ANEXO II – B – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- ANEXO II – C – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- ANEXO III - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- ANEXO IV – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;

- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;

São Francisco, 02 de agosto de 2018.

Maurilei Neves de Araújo
MASP: 1.015.817-8
DIRETOR ESCOLAR
Ato Publ. MG 31/12/2016

Carimbo e assinatura do Presidente da Caixa Escolar ELPÍDIO FONSECA

Escola Polo: E.E. ELPÍDIO FONSECA

ANEXO I - A - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

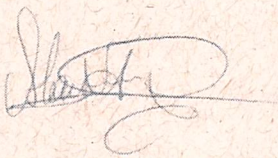
Eu _____ DAP nº _____
CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____

_____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor



ANEXO I - B - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

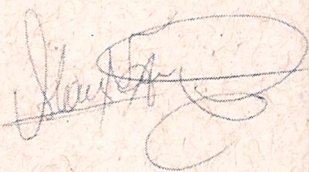
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:



ANEXO I - C - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia _____ à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
_____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

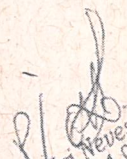
CPF: _____

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ENDE/MEC, CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	


 Maurício Neves de Araújo
 MASP: 1.015.817-8
 DIRETOR ESCOLAR
 Ato Publ. MG 31/12/2015

Total do projeto R\$:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

P. Neves de Araújo
 MASP 1.015.817-8
 DIRETOR ESCOLAR
 Atto Publ. MG 31/12/2015

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:							
3. Endereço:		4. Município/UF:							
5/ E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:					
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. Nº da Conta:			
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:					
18. Endereço:				19. Município/UF:					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:					
4. Endereço:				5. DDD/Fone:					
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:					
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS									
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme		
					6.1.	6.2. Total			

Manuel Neves de Araújo
 Diretor
 Diretor Escolar
 Ato Publ. MG 31/12/2015

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	SAO FRANCISCO	EE ADÃO VIEIRA DA ROCHA	21.373.774/0001-38	CAIXA ESCOLAR HERMELINDO FIGUEIREDO	874353	Rua São Jorge, S/N - Travessão de Minas - CEP: 39.300-000.	38-99971-0117	escola.63185@educacao.mg.gov.br
2	SAO FRANCISCO	EE ADEMAR CANGUSSU	25.224.056/0001-50	CAIXA ESCOLAR ADEMAR CANGUSSU	874363	Praça Ademar Cangussu Júnior, nº 30 - Dist de Lap do Espírito Santo - CEP: 39.300-000.	38-99910-3383	escola.63347@educacao.mg.gov.br
3	SAO FRANCISCO	EE BARREIRA DOS ÍNDIOS	25.206.426/0001-27	CAIXA ESCOLAR BARREIRA DOS ÍNDIOS	874364	Quilombo Bom Jardim da Prata, S/N - Distrito Santa Isabel de Minas, CEP: 39.300-000.	38-99907-8180	escola.63355@educacao.mg.gov.br
4	SAO FRANCISCO	EE BRASILIANO BRAZ	00.183.209/0001-38	CAIXA ESCOLAR DONA EMÍLIA FIGUEIREDO	876383	Av Pres Juscelino, nº 1.319 - Centro - CEP: 39.300-000.	38-3631-1011	escola.240222@educacao.mg.gov.br
5	SAO FRANCISCO	EE CLEMÊNCIA RODRIGUES	21.368.360/0001-10	CAIXA ESCOLAR FELICIA ALMEIDA	874355	Rua Principal, Pov Mocambo, S/N - CEP: 39.300-000.	38-99864-8875	escola.63223@educacao.mg.gov.br
6	SAO FRANCISCO	EE COELHO NETO	19.778.240/0001-40	CAIXA ESCOLAR COELHO NETO	874345	Rua Montes Claros - Centro - CEP: 39.300-000.	38-99952-6595	escola.63070@educacao.mg.gov.br
7	SAO FRANCISCO	EE DA FAZENDA PASSAGEM FUNDA	00.741.817/0001-10	CAIXA ESCOLAR FRANCISCA DE ALMEIDA MENDES	876380	Fazenda Passagem Funda - CEP: 39.300-000.	38-99967-7612	escola.239411@educacao.mg.gov.br
8	SAO FRANCISCO	EE DONA ALICE MENDONÇA	19.124.320/0001-81	CAIXA ESCOLAR DR JULIO ESTEBAN MOLINA ZAPATA	874346	Rua José Aguiar, Jardim Regalito - CEP: 39.300-000.	38-99801-2423	escola.63096@educacao.mg.gov.br
9	SAO FRANCISCO	EE DOUTOR TARCÍSIO GENEROSO	20.527.156/0001-32	CAIXA ESCOLAR DONA JULIA BORGES	874347	Rua Cassiano José Vieira, Jardim Graziela - CEP: 39.300-000.	38-99995-3555	escola.63100@educacao.mg.gov.br
10	SAO FRANCISCO	EE ELPIDIO FONSECA	19.124.205/0001-07	CAIXA ESCOLAR ELPIDIO FONSECA	874362	Pov de Morro - CEP: 39.300-000.	38-99935-3993	escola.63312@educacao.mg.gov.br
11	SAO FRANCISCO	EE EPAMINONDAS LEITE	01.172.942/0001-10	CAIXA ESCOLAR EPAMINONDAS LEITE	876414	Fazenda Belmont, S/N - Zona Rural - CEP: 39.300-000.	38-99850-9731	escola.253588@educacao.mg.gov.br
12	SAO FRANCISCO	EE EVERARDO GONÇALVES BOTELHO	00.749.502/0001-10	CAIXA ESCOLAR EVERARDO GONÇALVES BOTELHO	876374	Rua Zezé Generoso, João Aguiar - CEP: 39.300-000.	38-99144-4041	escola.239313@educacao.mg.gov.br
13	SAO FRANCISCO	EE JACINTO DE MAGALHÃES	19.778.257/0001-05	CAIXA ESCOLAR JACINTO DE MAGALHÃES	874348	Rua Hermita Mendonça, Bandeirantes - CEP: 39.300-000.	38-99970-5637	escola.63126@educacao.mg.gov.br
14	SAO FRANCISCO	EE JOAQUIM VIEIRA DE ARAÚJO	25.221.532/0001-80	CAIXA ESCOLAR JOSE GONÇALVES DE SENA	874352	Pov De Angical - CEP: 39.300-000.	38-99885-0777	escola.63177@educacao.mg.gov.br
15	SAO FRANCISCO	EE JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	19.142.603/0001-56	CAIXA ESCOLAR JOSE GONÇALVES DE MENDONÇA	874356	Pov De Retiro - CEP: 39.300-000.	38-99729-3466	escola.63231@educacao.mg.gov.br
16	SAO FRANCISCO	EE MESTRA HERCÍLIA	19.778.513/0001-56	CAIXA ESCOLAR MESTRA HERCÍLIA	874349	Rua Francisca Barbosa, São José - CEP: 39.300-000.	38-99971-1513	escola.63134@educacao.mg.gov.br
17	SAO FRANCISCO	EE PROFESSOR RAUL REGINALDO	19.144.021/0001-09	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR RAUL REGINALDO	874350	Rua Maurício Ribas, Jardim Graziela - CEP: 39.300-000.	38-99816-1748	escola.63142@educacao.mg.gov.br
18	SAO FRANCISCO	EE SAGRADA FAMÍLIA	25.205.170/0001-33	CAIXA ESCOLAR SAGRADA FAMÍLIA	874354	R Padre Benno, 570 - Sagrada Família - CEP: 39.300-000.	38-99840-4520	escola.63193@educacao.mg.gov.br


 Maurício Neves de Araújo
 MASP: 1.015.817.8
 DIRETOR ESCOLAR
 Ato Publ. MG 37/12/2015

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	Abóbora Moranga	Alface	Alho	Almeirão	Banana	Batata	batata doce	Beterraba	Brócolis	Carne bovina	Carne bovina moída
ESCOLAS/UNIDADE	Kg	Molho	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Kg	Unidade	Kg	Kg/
EE ADÃO VIEIRA DA ROCHA	200	0	25	0	100	0	0	50	0	190	150
EE ADEMAR CANGUSSU	0	0	40	40	100	0	0	70	50	0	0
EE BARREIRA DOS ÍNDIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	280	200
EE BRASILIANO BRAZ	340	480	100	0	2000	400	400	0	0	0	0
EE CLEMÊNCIA RODRIGUES	50	20	0	0	34,46	0	0	0	0	145,01	0
EE COELHO NETO	50	90	20	0	80	0	0	0	0	190	134
EE DA FAZENDA PASSAGEM FUNDA	70	70	30	0	180	0	0	84	0	0	0
EE DONA ALICE MENDONÇA	48	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
EE DOUTOR TARCÍSIO GENEROSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0
EE ELPÍDIO FONSECA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE EPAMINONDAS LEITE	0	0	0	0	30	0	0	0	0	56	38
EE EVERARDO GONÇALVES BOTELHO	0	0	50	0	250	0	0	100	0	430	0
EE JACINTO DE MAGALHÃES	0	0	0	0	100	0	0	0	0	110	320
EE JOAQUIM VIEIRA DE ARAÚJO	0	20	30	0	0	0	0	50	0	0	0
EE JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	120	70	0	0	300	0	0	0	0	100	100
EE MESTRA HERCÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	98	98
EE PROFESSOR RAUL REGINALDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	282	0
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DEMANDAS	878,00	750,00	301,00	40,00	3.174,46	400,00	400,00	354,00	50,00	2.131,01	1.040,00

PRODUTOS	Carne de porco, pernil	Cebola	Cenoura	Cheiro verde	Chuchu	Colorífico/Colorau	Couve	Farinha de mandioca	Feijão	logurte
ESCOLAS/UNIDADE	Kg	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	L
EE ADÃO VIEIRA DA ROCHA	0	50	100	0	0	0	0	0	0	0
EE ADEMAR CANGUSSU	0	90	90	0	0	0	50	0	400	0
EE BARREIRA DOS ÍNDIOS	0	35	0	0	0	0	0	15	80	0
EE BRASILIANO BRAZ	0	300	400	200	0	50	0	300	1000	600
EE CLEMÊNCIA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE COELHO NETO	0	0	0	65	0	25	70	0	0	0
EE DA FAZENDA PASSAGEM FUNDA	0	50	80	80	0	30	50	50	180	0
EE DONA ALICE MENDONÇA	0	18	48	60	0	0	0	36	120	0
EE DOUTOR TARCÍSIO GENEROSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE ELPÍDIO FONSECA	274	0	0	0	0	24	0	144	0	0
EE EPAMINONDAS LEITE	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0
EE EVERARDO GONÇALVES BOTELHO	0	160	0	120	0	50	130	0	0	0
EE JACINTO DE MAGALHÃES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE JOAQUIM VIEIRA DE ARAÚJO	0	60	60	60	30	3	50	0	161	0
EE JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	0	0	0	60	0	7	70	50	400	0
EE MESTRA HERCÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0
EE PROFESSOR RAUL REGINALDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DEMANDAS	274,00	763,00	778,00	645,00	30,00	189,00	420,00	718,00	2.341,00	600,00

PRODUTOS	Laranja	Leite Integral, fluido	Maçã	Mamão	Mandioca	Melancia	Ovo
ESCOLAS/UNIDADE	Kg	L	Kg	Kg	Kg	Kg	dúzia
EE ADÃO VIEIRA DA ROCHA	0	0	0	0	0	0	0
EE ADEMAR CANGUSSU	0	0	0	0	0	0	0
EE BARREIRA DOS ÍNDIOS	0	0	0	0	75	0	0
EE BRASILIANO BRAZ	2000	900	300	0	400	0	1500
EE CLEMÊNCIA RÔDRIGUES	77,612	0	0	0	0	0	0
EE COELHO NETO	70	0	0	0	240	0	0
EE DA FAZENDA PASSAGEM FUNDA	90	0	0	100	150	150	0
EE DONA ALICE MENDONÇA	0	0	0	0	48	0	0
EE DOUTOR TARCÍSIO GENEROSO	0	0	0	0	0	0	0
EE ELPÍDIO FONSECA	0	0	0	0	0	0	0
EE EPAMINONDAS LEITE	40	0	0	0	0	0	0
EE EVERARDO GONÇALVES BOTELHO	0	0	0	0	0	0	0
EE JACINTO DE MAGALHÃES	0	700	0	0	0	0	70
EE JOAQUIM VIEIRA DE ARAÚJO	40	0	0	0	160	20	0
EE JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	150	500	0	0	300	0	0
EE MESTRA HERCÍLIA	0	764	0	0	0	0	0
EE PROFESSOR RAUL REGINALDO	0	0	0	0	0	0	0
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	3000	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DEMANDAS	2.467,61	5.864,00	300,00	100,00	1.373,00	170,00	1.570,00

PRODUTOS	Pimentão	Polpa de frutas	Repolho	Tomate	Limão Rosa in Natura	Acerola in Natura	Manga in Natura	Maracujá
ESCOLAS/UNIDADE	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg
EE ADÃO VIEIRA DA ROCHA	20	0	50	50	0	0	0	0
EE ADEMAR CANGUSSU	40	50	50	50	0	0	0	0
EE BARREIRA DOS ÍNDIOS	0	0	0	0	0	0	0	0
EE BRASILIANO BRAZ	40	2000	0	0	0	0	0	0
EE CLEMÊNCIA RODRIGUES	0	0	25	156,815	0	50	0	50
EE COELHO NETO	20	130	0	0	0	0	0	0
EE DA FAZENDA PASSAGEM FUNDA	25	0	80	30	100	80	40	0
EE DONA ALICE MENDONÇA	12	36	0	0	0	0	0	0
EE DOUTOR TARCÍSIO GENEROSO	0	300	0	0	0	0	0	0
EE ELPÍDIO FONSECA	0	137	0	0	0	0	0	0
EE EPAMINONDAS LEITE	0	0	0	0	0	0	0	0
EE EVERARDO GONÇALVES BOTELHO	150	0	190	170	0	0	0	0
EE JACINTO DE MAGALHÃES	0	85	0	0	0	0	0	0
EE JOAQUIM VIEIRA DE ARAÚJO	26	0	38	30	0	0	0	0
EE JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	50	0	0	0	100	100	100	0
EE MESTRA HERCÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	0
EE PROFESSOR RAUL REGINALDO	0	0	0	0	0	0	0	0
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DEMANDAS	383,00	2.738,00	433,00	486,82	200,00	230,00	140,00	50,00

ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)			
					Data	Data	Data	Data
1								
2								

OBS: OBS: 01) O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

02) Em casos fortuitos que impeçam o cumprimento do Cronograma de Entrega, por parte da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, deverá ser informado, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência para a outra parte.

DATA: ____/____/20__

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar

Maunier Neves de Araújo
MESP: 1.015.817-8
DIRETOR ESCOLAR
Ato Publ. MG 31/12/2013

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPE:

Nº DAP:

ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública n.º _____ para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor relativo ao total de produtos entregues.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

Os casos fortuitos que impeçam o cumprimento do Cronograma de Entrega, por parte da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, devem ser informados, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência para a outra parte.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE. No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição junto ao produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

6.3 – No caso de aquisição junto ao produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sétima, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 3.670/2017 e suas alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____.

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____ representada por _____

CPF _____ (nome do representante legal)
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

VEGETAIS GRUPO A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjerição, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS GRUPO B: Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Banana da Terra*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS GRUPO A: Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

FRUTAS GRUPO B: Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspera, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

*Frutas frequentemente consumidas como legumes.